

CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 067, de 04 de junho de 2002.

INCLUI, NO PROGRAMA DE ATUAÇÃO DA FAPEAL, NOVAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS, DE BOLSA E DE PROJETO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOS, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão extraordinária realizada no dia 04 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir, no Programa de Atuação da FAPEAL, as modalidades de auxílios, de bolsa e de projeto especial abaixo discriminados:

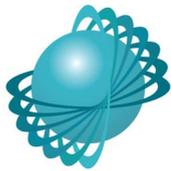
I – Auxílios:

Auxílio a Participação Coletiva em Eventos - APC

Finalidade: destinado a cobrir despesas de transporte (passagens por via terrestre ou aluguel de ônibus) e/ou diárias de pesquisador ou alunos de graduação, de mestrado ou de doutorado, para apresentação de trabalho de pesquisa em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração, realizados no Brasil.

Requisitos/Condições:

- a) a solicitação deverá ser feita pelo pesquisador que coordenar a viagem;
- b) deverá haver a efetiva aceitação do trabalho a ser apresentado por, no mínimo, 30% dos participantes;
- c) deverão ser analisados a relevância da reunião, os procedimentos de seus organizadores para a aceitação dos trabalhos, o destaque dado à participação dos candidatos e seus esforços para obter recursos de outras instituições;
- d) Caberá ao pesquisador-coordenador da viagem, a apresentação do Relatório Científico, juntamente com os Certificados de Apresentação de Trabalho;
- e) O auxílio recebido será cumulativo com ARC, concedido no mesmo



FAPEAL

Fundação de Amparo à
Pesquisa do Estado de Alagoas

ano;

- f) Será mantido um interstício de 1 (um) ano para nova concessão dessa modalidade de auxílio a um mesmo solicitante.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único para solicitação;
- Cadastro de Pesquisador/Orientador e Dados Acadêmicos do pesquisador-coordenador da viagem;
- *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) do coordenador;
- Relação nominal dos participantes e respectivas qualificações;
- Cópia dos trabalhos que serão apresentados (não serão aceitos resumos);
- Programa do evento e demais informações sobre a reunião;
- Comprovante de aceitação dos trabalhos, apresentado até 30 dias antes do mês do evento;
- Fotocópias da CI e do CIC do solicitante.

Auxílio a Recém-Doutor - ARD

Finalidade – destinado a pesquisadores com doutorado, cujo título tenha sido obtido até 12 (doze) meses antes do pedido do auxílio, com vínculo empregatício ou detentores de Bolsa de Recém-Doutor, para desenvolvimento de projeto de pesquisa no Estado de Alagoas.

Requisitos/Condições:

- a) Serão financiados os seguintes itens: material de consumo, material permanente, 1 (uma) Bolsa de Iniciação Científica e/ou 1 (uma) Bolsa de Técnico de Apoio a Pesquisa;
- b) O auxílio não pode ser utilizado para aquisição de material cuja utilização não seja especificamente para a pesquisa, tais como telefone, fax e outros;
- c) O material permanente adquirido será de propriedade da FAPEAL, ficando sob a responsabilidade do beneficiário;
- d) O equipamento adquirido deverá ser instalado em local de trabalho que facilite sua utilização pelo maior número possível de pesquisadores;
- e) Serão exigidos Relatórios semestrais.

Prazo: o auxílio terá prazo máximo de duração de 12 (doze) meses e será concedido uma única vez, por pesquisador.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único de solicitação;

- Cadastro de Pesquisador e Dados Acadêmicos;
- Cópia do Diploma de Doutor com menos de 12 (doze) meses de obtenção;
- *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) do solicitante;
- Declaração do chefe imediato ou do departamento facultando a utilização daquela Unidade;
- Projeto de pesquisa apresentado conforme RPP – Roteiro para Apresentação de Projeto de Pesquisa e Modelo FAPEAL;
- Orçamento detalhado e cronograma de desembolso;
- Documentação completa do(s) bolsista(s), conforme Programa de Atuação da FAPEAL;
- Fotocópias da CI e do CIC do solicitante.

II – Bolsa:

Bolsa de Recém-Doutor – BRD

Finalidade: destinada a estimular a absorção de doutores que obtiveram o título há menos de 12 (doze) meses e não estão integrados ao mercado de trabalho.

Requisitos/Condições:

- a) solicitação deverá ser feita por pesquisador qualificado, vinculado a instituição onde o candidato desenvolverá suas atividades, e do qual será o Orientador;
- b) Será exigida dedicação exclusiva ao projeto;
- c) A bolsa não será concedida a candidato com vínculo empregatício.

Prazo: a bolsa terá duração de 1 (um) ano. Serão admitidas até 2 (duas) renovações.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único de solicitação;
- Cadastro de Pesquisador/Orientador e Dados Acadêmicos;
- *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*) do solicitante;
- Histórico Escolar da pós-graduação do candidato;
- Cópia do Diploma de Doutor do candidato;
- Projeto de Pesquisa;
- Plano de Atividades com cronograma de execução onde, na atuação do bolsista, conste atividades no projeto de pesquisa, de ensino e de extensão, na sua área de formação;
- Declaração sobre a situação funcional do candidato (modelo FAPEAL);
- Fotocópias da CI e do CIC do solicitante.

III – Projeto Especial:

Projeto de Apoio a Programas de Pós-Graduação – EAP

Finalidade – incentivar a formação de recursos humanos em nível de mestrado e doutorado, através da concessão de bolsas de estudo e/ou recursos financeiros para programas de pós-graduação *stricto sensu*, para atendimento às necessidades do Estado no âmbito do desenvolvimento científico e tecnológico.

Requisitos/Condições:

- a) Os limites de quotas de bolsas e dos valores dos recursos financeiros serão estabelecidos pelo Conselho Superior da FAPEAL;
- b) A solicitação de apoio deverá ser feita pela coordenação do programa e fundamentada nos planos individuais de dissertação de mestrado ou tese de doutorado que serão desenvolvidas pelos candidatos às bolsas.
- c) As propostas serão acompanhadas dos nomes e *Curricula Vitae* dos alunos e dos respectivos orientadores;
- d) O apoio será exclusivo para programas de pós-graduação recomendados pela CAPES;
- e) Cada programa poderá pleitear bolsas de mestrado ou de doutorado e/ou recursos financeiros;

- f) Recursos financeiros só serão concedidos aos programas em processo de consolidação e com menos de 2 (dois) anos de implantação;
- g) Os recursos financeiros solicitados deverão ser justificados e aplicados diretamente no desenvolvimento dos referidos planos individuais, obedecendo a cronograma e orçamento detalhados;
- h) Os temas das dissertações e das teses, preferencialmente, deverão ser voltados para as áreas consideradas prioritárias pela política de desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
- i) O programa de pós-graduação poderá apresentar mais de um processo de solicitação, respeitados os limites de quota de bolsas e de recursos financeiros e os dois anos de sua implantação;
- j) Devem ser observados os demais critérios que disciplinam os programas de Bolsas de Mestrado-MS, de Doutorado-DR e de Auxílio a Pesquisa-PQ.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único de solicitação (Internet);
- Projeto a ser desenvolvido (conforme RPP – Roteiro para Apresentação de Projeto de Pesquisa);
- Orçamento;
- Declaração da instituição a qual o proponente está vinculado sobre a necessidade do auxílio;
- *Curricula Vitae* (modelo *Lattes*) da equipe;
- Fotocópias da CI e do CIC do proponente/coordenador

§ 1º – A quota de bolsas para cada programa será a discriminada abaixo:

Programa	Quota de bolsas	
	Mestrado	Doutorado
Química e Biotecnologia	03	02
Física da Matéria Condensada	03	01
Letras e Linguística	03	01
Agronomia	02	-
Meteorologia	02	-
Desenvolvimento e Meio Ambiente	02	-
Engenharia Estrutural	05	-
Educação	05	-

§ 2º - Os valores definidos para as bolsas de Mestrado e de Doutorado serão, respectivamente, de R\$ 724,50 e de R\$ 1.073,00, sendo destinados para as duas modalidades de bolsas, nesta etapa inicial, um total de R\$ 22.404,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Substituir, no Programa de Atuação da FAPEAL, as modalidades de bolsas citadas, pelas abaixo discriminadas:

I – **Bolsa de Técnico de Apoio a Pesquisa – BTP** (substitui a de Fixação de Técnico)

Finalidade: destinada a técnicos de nível médio ou superior, para apoiar pesquisa, supervisionados por pesquisador devidamente qualificado.

Prazo: a bolsa terá duração de 1 (um) ano, sendo admitida apenas 1 (uma) renovação, por igual período.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único de solicitação;
- Cadastro de Pesquisador/Orientador e Dados Acadêmicos;
- *Curricula Vitae* (modelo *Lattes*) do pesquisador/orientador e do candidato;
- Histórico Escolar do candidato;
- Projeto do Orientador/Supervisor, indicando claramente a participação do candidato;
- Plano de trabalho do candidato com cronograma definido, assinado pelo supervisor;

- Declaração do Diretor ou Chefe da Unidade/Departamento indicando o interesse da instituição no projeto apresentado e no plano de trabalho proposto;
- Fotocópias da CI e do CIC do solicitante.

II – Bolsa de Pesquisador – BPQ (substitui a de Fixação de Pesquisador)

Finalidade: destinada a atender pesquisadores com doutorado ou experiência equivalente e com produção científica, que pretendam desenvolver projeto de pesquisa relevante em instituições do Estado de Alagoas.

Requisitos/Condições:

- a) Na análise preliminar da solicitação, o Comitê Assessor da FAPEAL deverá considerar se a produção científica do candidato é compatível com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- b) Será exigida dedicação em tempo integral ao projeto;
- c) A bolsa não será concedida a candidato com vínculo empregatício, contudo o auxílio se estende a pesquisador aposentado, com experiência comprovada.

Prazo: a bolsa terá a duração de um ano, admitindo-se até 3 (três) renovações.

Documentos para inscrição (toda a documentação deverá ser entregue em 3 (três) vias, exceto a Carteira de Identidade-CI e o Cadastro Individual de Contribuinte-CIC/MF, que serão entregues em apenas 1 (uma) via):

- Formulário único de solicitação;
- Cadastro de Pesquisador/Orientador e Dados Acadêmicos;
- *Curriculum Vitae* (modelo *Lattes*);
- Projeto de Pesquisa incluindo os objetivos, o cronograma, a adequação à instituição e a participação do pessoal existente na instituição;
- Plano de trabalho contendo, além das atividades docentes, as de pesquisa ou as de orientação a pós-graduados ou, ainda, a técnicos;
- Declaração do Diretor ou Chefe da Unidade/Departamento indicando o interesse da instituição no projeto de pesquisa e a determinação em facultar o uso das instalações ao candidato;
- Fotocópias da CI e do CIC do solicitante.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 04 de junho de 2002.

José Marcio Malta Lessa
Presidente